

**REGULAMENTO DOS CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ - UNIVÁS**

Recredenciamento pela Portaria MEC nº 1.139, de 12/09/2012 D.O.U. de 13/09/2012, nº 178, Seção 1, p. 106

**Pouso Alegre – Minas Gerais  
2022**



## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 72/2022

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DOS  
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA  
UNIVÁS**

O Presidente do Conselho Universitário - Consuni da Universidade do Vale do Sapucaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Univás, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em reunião realizada em 08 de dezembro de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** APROVAR as Alterações no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

**Art. 3.º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 8 de dezembro de 2022.

JOSE DIAS DA  
SILVA  
NETO:972902626

Assinado de forma digital  
por JOSE DIAS DA SILVA  
NETO:97290262620  
Dados: 2022.12.15  
3:30:49

**Prof. Dr. José Dias da Silva Neto**  
Presidente do Consuni

Reitoria – Universidade do Vale do Sapucaí

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí / Universidade do Vale do Sapucaí

CNPJ n.º 23.951.916/0002-03

Unidade Fátima – Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I – Pouso Alegre/MG

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece os objetivos e a organização acadêmica e administrativa dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS e segue o dispositivo da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 2º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIVÁS são programas de nível superior de educação continuada, oferecidos para graduados dos cursos de bacharelado, licenciatura ou tecnológico e têm por objetivos complementar a formação acadêmica, capacitar e qualificar profissionais para o mundo do trabalho por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências.

**Parágrafo único.** Incluem-se na categoria de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* os cursos designados especialização e MBA - *Master Business Administration*, dentre outros.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIVÁS, nos termos da legislação em vigor, baseiam-se em Projetos Pedagógicos de Curso previamente aprovados pelo Colegiado dos cursos *Lato Sensu* e pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

**Parágrafo único.** Os cursos de especialização ofertados na UNIVÁS, após aprovados pelo CONSUNI, são registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC.

**Art. 4º.** Para cada curso de especialização é previsto um Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído pelas seguintes disciplinas:

- I – Matriz Curricular, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas e atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional;
- II - Plano de curso de cada componente curricular da Matriz Curricular, contendo objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;
- III - Composição do corpo docente, devidamente qualificado;
- IV - Processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 5º.** O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIVÁS é constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de Mestres e Doutores, com titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo poder público.

**Art. 6º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIVÁS podem ser ministrados de forma exclusiva pela Univás ou mediante parcerias e convênios, observada a legislação vigente.

**Art. 7º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIVÁS são oferecidos de acordo com calendário próprio, aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, nos termos deste regulamento.

**Art. 8º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIVÁS são oferecidos em duas principais modalidades: presencial e à distância (Ead).

§ 1º Na modalidade à distância (Ead), as aulas gravadas são disponibilizadas pela Univás Virtual, por plataforma específica.

§ 2º Na modalidade presencial, as disciplinas são ofertadas através de aulas presenciais e/ou síncronas.

§ 3º As aulas síncronas (*online* ao vivo) seguem as diretrizes das aulas presenciais, inclusive em relação à aferição de presença.

### CAPÍTULO III

#### DA CERTIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – CURSOS LIVRES

**Art. 9º.** Aos interessados, portadores de diploma de nível superior, é permitida a matrícula em disciplinas isoladas dos cursos de Pós-Graduação, caracterizando certificações de desenvolvimento profissional – curso livre, sem gerar direito aos cursos em sua totalidade.

**Art. 10.** As disciplinas isoladas são ofertadas como certificações de desenvolvimento profissional – curso livre, na modalidade de cursos de extensão, de acordo com a disponibilização realizada pela Coordenação Geral de Pós-Graduação e autorizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 11.** Na condição do artigo anterior, para obter a certificação de desenvolvimento profissional, o aluno deve cumprir a carga horária, bem como as atividades e pré-requisitos que constam do Projeto Pedagógico do curso concernente ao componente curricular.

**Art. 12.** O aluno que vier a se matricular no curso de Pós-Graduação, de maneira regular, pode requerer a convalidação de no máximo 02 (duas) disciplinas cursadas enquanto certificação de desenvolvimento profissional – curso livre, no prazo máximo de 24 meses.

§ 1º. O requerimento para validação de dispensa é analisado pela Coordenação-Geral da Pós-Graduação.

§ 2º. O aluno deve pagar integralmente pelo curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, independente da validação de dispensa de componente curricular cursado enquanto certificação de desenvolvimento profissional – curso livre.

### CAPÍTULO IV DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 13.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são oferecidos nas Unidades Educacionais da UNIVÁS, ou em Polos de educação a distância criados para esse fim.

**Parágrafo único.** Os cursos podem ser realizados, qualquer que seja a modalidade, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

**Art. 14.** O horário do funcionamento de cada Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é definido no respectivo PPC e divulgado no Portal do Aluno da Univás ou em locais disponibilizados para este fim.

**Art. 15.** Os cursos oferecidos na modalidade à distância (Ead) têm funcionamento à partir da plataforma Moodle, pela Univás Virtual, ou outra plataforma disponibilizada pela UNIVÁS.

### CAPÍTULO V DO ACESSO AO PORTAL DO ALUNO, ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS E AO MATERIAL DIDÁTICO.

**Art. 16.** O acesso ao Portal do Aluno se dá após a confirmação e abertura da turma, ocasião em que o aluno recebe e-mail da secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* com as informações necessárias à realização do primeiro acesso.

**Parágrafo único.** O aluno deve verificar se todas as informações contidas no Portal do Aluno estão corretas e enviar sua documentação pessoal para a secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Art. 17.** O material didático é disponibilizado pelo docente responsável pelo componente curricular respectivo.

§ 1º. O valor do curso na modalidade presencial não inclui a entrega aos alunos de material didático, entretanto, a UNIVÁS coloca à disposição do aluno o acervo das Bibliotecas física e virtual, para consultas e empréstimos.

§ 2º. Constitui exceção ao parágrafo anterior, o fornecimento de material didático das disciplinas à distância (Ead), nos quais serão disponibilizados materiais para estudos a cada componente curricular, conforme planejamento pedagógico apresentado pelo professor, sendo disponibilizados na plataforma Univás Virtual.

### CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

**Art. 18.** O ingresso dos alunos regulares nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ou de certificação de desenvolvimento profissional, ocorre por meio da efetivação da inscrição, através de formulário eletrônico, disponível no site da Univás.

**Parágrafo único.** A efetivação da matrícula está condicionada ao fechamento de turma para oferta do curso, de acordo com as condições de oferta de vagas definidas no Projeto Pedagógico do Curso, bem como à inexistência de débitos oriundos de outros cursos da Univás ou de outros cursos das unidades mantidas pela FUVS.

**Art. 19.** Podem se matricular os candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), atendendo às exigências fixadas em lei e as disposições do Projeto Pedagógico do curso proposto.

§ 1º. Em caráter excepcional, o candidato pode se matricular apresentando Certidão de Conclusão de Curso Superior, emitido por instituição credenciada ao MEC, devendo ser sanada a pendência em até 120 dias da matrícula, sob pena de cancelamento, não havendo devolução de valores eventualmente quitados.

§ 2º. No ato da matrícula, o candidato deve assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da UNIVÁS, através do Aceite Virtual (Assinatura Digital) ou outra modalidade de assinatura apresentada pela UNIVÁS, e apresentar a seguinte documentação, digitalizada e anexada ao formulário eletrônico:

- 1 (uma) cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou equivalente;
- 1 (uma) cópia simples do histórico escolar de graduação;
- Documentos de identificação: cédula de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento;
- 1 (uma) fotos 3x4;

**Art. 20.** A matrícula ocorre de acordo com o cronograma de aulas do curso escolhido, podendo o candidato se matricular em período posterior ao início das aulas, desde que autorizado o seu ingresso pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§ 1º. Caso o aluno se matricule após a turma ser iniciada, ele é alocado em outras turmas do seu curso, em outros cursos que possuam disciplinas consideradas equivalentes pela Coordenação, ou até mesmo encaminhado para realização de Estudo Dirigido, visando cumprir a carga horária.

§ 2º. Caso não seja aberta nova turma do curso que permita essa alocação ou não existam disciplinas consideradas equivalentes em outros cursos, o aluno pode cumprir a carga horária mediante realização de Estudo Dirigido, ministrado por um professor da área a ser designado pela Coordenação Geral da Pós-Graduação Lato Sensu.

**Art. 21.** A efetivação da matrícula está condicionada ao pagamento da primeira parcela do curso, assinatura do contrato, bem como o cumprimento das condições contratuais e fechamento de turma.

**Parágrafo único.** A eventual dispensa de cumprimento de componente curricular não acarreta redução do valor do curso, conforme estabelecido em contrato.

### CAPÍTULO VII

#### DA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS CURSOS

**Art. 22.** É permitida ao pós-graduando a transferência interna entre os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* uma única vez, desde que aprovado pela Coordenação Geral de Pós-Graduação Lato Sensu, observando a frequência, conforme legislação.

§ 1º. Após o prazo previsto no *caput*, o aluno pode requerer a transferência entre os cursos, devendo assumir as faltas computadas até a efetiva transferência e assumindo o ônus financeiro da transferência para o novo curso.

§ 2º. A Secretaria da Pós-Graduação dá encaminhamento ao processo de análise de equivalência de disciplinas, sendo que o aluno, ao migrar, tem aproveitamento acadêmico e financeiro apenas das disciplinas equivalentes em que seja dispensado por equivalência de conteúdo.

§ 3º. Em caso de efetivação da transferência, o aluno deve assinar um termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### CAPÍTULO VIII

#### DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

**Art. 23.** O aluno que tenha cursado disciplinas em outros cursos de Pós-Graduação pode solicitar, mediante requerimento, o seu aproveitamento acadêmico mediante apresentação de respectivo Certificado de Conclusão de Curso, Histórico Escolar e Plano de Ensino, cujo deferimento será analisado pela Coordenação do Curso e, posteriormente, pela Coordenação Geral dos Cursos Lato Sensu.

§ 1º. O aproveitamento de disciplinas é deferida se atender aos seguintes critérios:

I - apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência do conteúdo ministrado;

II - ter carga horária igual ou superior ao componente curricular oferecido no curso;

III - o componente curricular ter sido cursado em prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do pedido;

IV- Não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

§ 2º. A dispensa de componente curricular cursado em outra IES não altera o valor do custo integral do curso a ser pago pelo aluno.

§ 3º. Em caso de efetivação da transferência, o aluno deve assinar um termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e assumir o ônus financeiro da transferência para o novo curso.

### CAPÍTULO IX

#### DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA E DO REINGRESSO

**Art. 24.** Não é permitido o trancamento de curso. O aluno que desejar interromper seus estudos deve requerer o cancelamento de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sendo necessário o adimplemento das parcelas do contrato, inclusive da parcela do mês da solicitação do cancelamento e da multa por rescisão antecipada do Contrato, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo, a ser quitada junto à Gerência Financeira da Mantenedora, quando da formalização do pedido de rescisão contratual.

**Parágrafo único.** No caso de interrupção sem desligamento formal, as mensalidades são emitidas normalmente, acarretando débitos para o aluno.

**Art. 25.** Caso o aluno deseje retomar o curso após o cancelamento, ele somente pode reingressar mediante requerimento, que deve ser apresentado a Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*, atendendo aos seguintes critérios:

I - se houver vaga em novo curso;

II - se estiver em dia com as mensalidades;

**Parágrafo único.** Ao reingressar, o aluno deve solicitar a dispensa acadêmica das disciplinas cursadas. O aproveitamento é de 100% (cem por cento) da carga horária, desde que sejam atendidos os critérios de aproveitamento de estudos estabelecidos no presente regulamento.

## CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 26.** O rendimento acadêmico é verificado mediante:

I – Frequência;

II – Avaliação das disciplinas teórico-práticos e de estágio, se for o caso;

III – Entrega e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), segundo a modalidade prevista pelo projeto pedagógico do curso, se for o caso.

**Art. 27.** A avaliação deve ocorrer por meio de atividades escritas e/ou orais, individuais e/ou em grupo. Cabe ao docente, conforme o PPC e o Plano de Ensino do componente curricular, a definição do instrumento e das modalidades avaliativas.

**Parágrafo único.** O Plano de Ensino informando as modalidades de avaliação e de como as notas são atribuídas em cada atividade são disponibilizados no Portal do Aluno.

**Art. 28.** A atribuição das notas e o controle de frequência são lançados no sistema pelo responsável pelo componente curricular ou módulo e disponibilizados no Portal do Aluno, até 30 dias após a finalização do componente curricular.

**Art. 29.** Para ser aprovado, o aluno deve obter uma média final igual ou superior a 70 (setenta) em cada componente curricular, incluindo o TCC, quando for o caso, e uma frequência mínima de 75%.

§ 1º. No caso de reprovação, o aluno pode solicitar a rematrícula no componente curricular, via requerimento, arcando com os custos da disciplina que houve reprovação.

§ 2º. Se não houver outra turma em que o mesmo componente curricular ou equivalente seja ofertado, a reposição pode ser feita mediante realização de atividades orientadas por docente indicado pela Coordenação Geral de Pós-Graduação Lato Sensu (Estudo Dirigido), conforme previsto no Art. 36., exceto para as disciplinas de estágio.

§ 3º. A reposição de componente curricular por nota implica em ônus financeiro para o aluno, independentemente da forma pela qual se dá a reposição (alocação em outra turma ou estudo dirigido), sendo os valores informados pela Gerência Financeira e estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 30.** É responsabilidade do professor o controle de frequência; e do coordenador de núcleo/curso, o registro de presença do aluno em todos os turnos no relatório de módulo e no portal docente.

**Art. 31.** Para ser aprovado no componente curricular, o aluno deve obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em sua respectiva carga horária, conforme a legislação educacional vigente, sob pena de sofrer reprovação automática.

**Art. 32.** Nas disciplinas à distância (Ead), o controle de frequência é computado à partir da visualização das aulas, monitorado pelo sistema que comporta as aulas gravadas.

**Parágrafo único.** O número máximo de faltas nas disciplinas está diretamente vinculado à carga horária correspondente.

**Art. 33.** Este Regimento não prevê o abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei, todavia, o abono de falta não desobriga o aluno de apresentar as tarefas e trabalhos solicitados, dentro dos prazos estipulados, sendo de sua exclusiva responsabilidade se informar a esse respeito junto à Coordenação do curso.

**§ 1º.** Nesses casos, é da responsabilidade do(a) aluno(a):

I - Entrar em contato imediatamente com a Coordenação do curso para conhecimento e providências;

II - Realizar os trabalhos solicitados e entregá-los dentro do prazo estipulado.

**§ 2º.** O não cumprimento das tarefas e trabalhos solicitados implica em reprovação no componente curricular.

**Art. 34.** O aviso prévio da impossibilidade de frequentar às aulas não exime o aluno da reprovação por faltas, caso o limite seja excedido.

**Art. 35.** Os cursos possuem duração variável, porém, em todos, os alunos devem cursar todos as disciplinas em conformidade com o Projeto Pedagógico.

**Parágrafo único.** As aulas organizadas de maneira síncrona (online ao vivo) não são gravadas, exceto por motivos de força maior, que devem ser acordados junto à Coordenação Geral.

## CAPÍTULO XII

### DO FUNCIONAMENTO DE CURSOS INTENSIVOS SOB O SISTEMA DE ESTUDO DIRIGIDO

**Art. 36.** O Estudo Dirigido é oferecido, exclusivamente, com o objetivo de permitir a integralização curricular de alunos regularmente matriculados, para o cumprimento de disciplinas, nos seguintes casos:

I - Não forem mais ofertados no curso;

II - Não sejam abertas turmas/disciplinas posteriores a que o(a) aluno(a) se inscreveu que permita a sua alocação;

III - Inexistirem disciplinas em outros cursos da pós-graduação consideradas equivalentes às que o(a) aluno(a) se encontra pendente.

IV - Que fizerem parte de matriz de cursos extintos ou em extinção.

**Parágrafo único.** Só podem ser oferecidas como Estudo Dirigido, disciplinas eminentemente teóricas, após aprovação da Coordenação Geral dos Cursos *Lato Sensu*.

**Art. 37.** No caso de reprovação por falta ou por nota, o(a) aluno(a) deve cursar o componente curricular em outra turma.

§ 1º. No caso do não cumprimento da norma, o aluno deve solicitar a oferta de Estudo Dirigido, que é submetido à Coordenação Geral dos Cursos *Lato Sensu*.

§ 2º. Não há abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei. Nestes casos, é da responsabilidade do(a) aluno(a):

- a) Entrar em contato imediatamente com a Coordenação do curso para conhecimento e providências;
- b) realizar os trabalhos solicitados e entregá-los dentro do prazo estipulado.

§ 3º. O não cumprimento dos itens “a” e “b” implica em reprovação no componente curricular.

**Art. 38.** O valor atribuído ao Estudo Dirigido é o equivalente ao valor integral do componente curricular, sem os benefícios de desconto que o(a) aluno(a) tenha contratado.

**Parágrafo único.** A matrícula por componente curricular em formato de Estudo Dirigido somente pode ser realizada mediante regularidade da situação financeira do(a) aluno(a).

**Art. 39.** O Estudo Dirigido é ministrado por professor(a) da área a ser designado pela Coordenação de núcleo/curso e/ou da Coordenação Geral dos Cursos *Lato Sensu*, na impossibilidade da primeira.

**Art. 40.** O Estudo Dirigido pode ser ministrado na forma presencial, semipresencial ou virtual, devendo ser respeitados:

- a) O Plano de Ensino do componente curricular, contemplados a ementa, os objetivos e os conteúdos e avaliação de aprendizagem;
- b) O uso de recursos tecnológicos e metodologia adequada para o seu qualitativo desenvolvimento;
- c) O Plano de Atividades que permita o desenvolvimento integral do programa do componente curricular e verificação do processo de ensino aprendizagem do aluno.

**Parágrafo único.** O coordenador poderá auxiliar o professor na execução de demandas relacionadas ao estudo dirigido.

**Art. 41.** O Estudo Dirigido, observada a devida sistemática de avaliação, tem seus estudos e atividades computadas no tempo letivo contratado para a integralização dos créditos para a disciplina.

**Art. 42.** O requerimento do Estudo Dirigido é apreciado pela Coordenação de Curso à prévia apreciação da Coordenação Geral dos Cursos da Pós-Graduação *Lato Sensu* ou da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, na impossibilidade da última, e Gerência Financeira da Mantenedora.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria instruir os processos a serem submetidos à decisão do Coordenador do Curso referentes aos Estudos Dirigidos, anexando os documentos comprobatórios de que eles preenchem os requisitos necessários à sua abertura assim como dar seguimento ao devido acompanhamento de todos os processos acadêmicos necessários para a execução do Estudo Dirigido.

### CAPÍTULO XIII DA COORDENAÇÃO

**Art. 43.** A Coordenação Geral do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu está vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Coordenação de Núcleo/ Curso está vinculada à Coordenação Geral do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que é responsável por propor e executar o acompanhamento do curso, em conformidade com as diretrizes do Projeto Institucional e Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 1º.** São atribuições dos coordenadores de Núcleos/ Cursos *Lato Sensu*:

- a) contribuir na captação, relacionamento e fidelização de alunos;
- b) acompanhar o planejamento das aulas e as demandas do corpo docente e discente;
- c) zelar pela execução do plano de ensino;
- d) elaborar e atualizar os projetos pedagógicos junto à Coordenação Geral ;
- e) colaborar junto à Coordenação Geral, quando solicitada, para a escolha de professores para o desenvolvimento das atividades;
- f) cumprir todas as demandas acadêmicas e administrativas relativas ao curso; bem como envio do cronograma do curso anual; lançamento e entrega de frequências; planos de ensino, súmula de notas e envio de formulário de avaliação das disciplinas, em seu término;
- g) elaborar, ao término do curso, o Relatório Final que deverá ser enviado para a Coordenação Geral dos Cursos Lato Sensu, garantindo assim a satisfatória execução do calendário proposto.

### CAPÍTULO XIV DO CORPO DOCENTE

**Art. 44.** O corpo docente do curso de especialização deve ser aprovado pela Coordenação Geral de Pós-Graduação, e é constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *Stricto Sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente, conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

**§ 1º** A qualificação mínima exigida para o coordenador do curso é título de Mestre.

**§ 2º** Os casos omissos são decididos pelos colegiados dos cursos ou são, se necessário, submetidos ao CONSUNI, por solicitação da Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**CAPÍTULO XV****DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 45.** De acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) torna-se opcional à instituição de ensino, ou seja, ela possui autonomia para aderir ou não ao TCC nos Projetos Pedagógicos dos seus respectivos cursos. Senso assim, nos PPCs que contemplarem o Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos serão encaminhados para o processo de feitura do trabalho, articulando com um professor orientador do curso, direcionado pelo Coordenador. A menos que o TCC conste como componente curricular obrigatório nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação, sua entrega não é obrigatória para o recebimento do certificado de conclusão do curso.

**§ 1º.** O TCC é uma produção científica, no caráter de artigo científico, sobre um assunto específico, elaborado conforme as normas metodológicas da ABNT e orientado, preferencialmente, por professor da Univás, com titulação mínima de mestre, alocado pela Coordenação Geral, em conformidade com a programação de carga horária docente.

**Art. 46.** Para ser aprovado, o aluno deve atingir a média de 70% (setenta por cento) de 100 (cem) pontos e entregar o TCC no prazo estipulado. Caso o aluno seja reprovado, deve solicitar formalmente, através de requerimento, alocação para a realização de um novo Trabalho de Conclusão de Curso, com uma nova orientação. Essa alocação implica em ônus financeiro para o aluno.

**Art. 47.** O TCC pode ser elaborado de forma individual ou em grupo (máximo de três alunos), conforme descrito no PPC do curso, e deve ser entregue e apresentado a uma banca de 02 (dois) docentes da Univás, no prazo contemplado no cronograma do curso.

**Parágrafo único.** A proposta de outras formas de produção científica como TCC é apreciada por uma Comissão formada pelo Colegiado de Cursos do *Lato Sensu*, sendo referendado pela Coordenação Geral dos Cursos do *Lato Sensu* e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 48.** A existência de plágio no TCC implica na sua reprovação com a consequente atribuição de nota zero, podendo o trabalho ser refeito por uma única vez, dentro do período estabelecido pela Coordenação do Curso, arcando o aluno com o ônus financeiro da nova orientação.

**Parágrafo único.** Entende-se por plágio a cópia de obra alheia, de modo total ou parcial, direto, indireto, por paráfrase, ou qualquer outro meio, pela qual o sujeito deixa de indicar os devidos créditos e/ou a atribui como se sua fosse.

### CAPÍTULO XVI DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 49.** É expedido certificado de especialidade ao estudante que obtiver:

- I - aproveitamento das notas das disciplinas do curso, conforme estabelecido neste regulamento;
- II - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular;
- III - aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto no Projeto Pedagógico.

**Art. 50.** Os alunos que cumprirem todas as exigências de aprovação do curso recebem o certificado de especialidade na área do curso de Pós-Graduação em que foi matriculado, expedidos nos termos da legislação em vigor.

**Art. 51.** Os alunos matriculados em disciplinas isolados, como certificações de desenvolvimento profissional, recebem certificado no caráter de curso livre, expedido pela Pró-reitoria de Extensão, com a carga horária do componente curricular cursado.

**Art. 52.** No caso dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, realizados em sua totalidade, os certificados devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, e conter obrigatória e explicitamente:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos da legislação em vigor;
- II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

**Art. 53.** O prazo para emissão do certificado de pós-graduação é de até 90 dias, após a conclusão do curso.

### CAPÍTULO XVII DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Art. 54.** A requisição de documentos, tais como histórico, planos de aula, dentre outros, pode ser feita mediante requisição à Secretaria de Cursos, via *e-mail* ou Portal do Aluno, sujeitando-se ao pagamento pelos serviços de acordo com os valores estipulados pela mantenedora da UNIVÁS e obedecendo os prazos de trâmite processual para a expedição desses documentos.

**CAPÍTULO XVIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 55.** O presente Regulamento pode ser modificado em algum momento, sempre que se fizer necessário, e em acordo com a legislação em vigor.

**Art. 56.** Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, quando necessário.

**Art. 57.** Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo CONSUNI.